

## Relatório de Fiscalização

<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>
HOSPITAL DAS CLINICAS	0000396	24134488000299
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	--	JURÍDICA
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Telefone:</b>
AV PROFESSOR MORAES REGO	S/N	(81)21263633
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
	CIDADE UNIVERSITARIA	50740900
		<b>Município:</b>
		RECIFE - IBGE - 261160
<b>Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Gestão:</b>
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL
<b>Número Alvará:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data Expedição:</b>
<b>Horário de Funcionamento:</b>		
Não informado		

Diretor técnico: ANA MARIA MENEZES CAETANO (CRM: 9840)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde tipo hospital geral de ensino.

Sílvio Rodrigues, presidente do Cremepe, participou da vistoria.

Tal fiscalização teve como objetivo a apenas o serviço de neurocirurgia.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Chefe da neurocirurgia é Antônio Marcos.

Sem realizar neurocirurgia há 03 meses.

Não está realizando cirurgia de Parkinson, pois material muito caro.

Atualmente há uma crise de desabastecimento de insumos.

Equipe conta com 04 neurocirurgiões.

Lista de espera para cirurgia de Parkinson em torno de 5.

A porta de entrada é via encaminhamento de outros serviços.

Não conta com residência médica de neurocirurgia.

Um dos maiores entravos da neurocirurgia é a insuficiência de leitos de UTI para o pós-operatório.

Hospital possui 374 leitos com apenas 12 leitos de UTI.

O Pelópidas é um dos hospitais que abarca alguma demanda do HC.

Não possui serviço de urgência.

Não tem tomografia à noite, nem nos finais de semana.

Cirurgias realizadas: exérese tumor, aneurisma, neurotomias, síndrome do túnel do carpo.

Também realiza correção endovascular de aneurisma.

Há insuficiência de microscópio e materiais cirúrgicos inadequados, segundo os profissionais.

Problemas principais: equipamentos, vaga de retaguarda de UTI.

Tem uma equipe boa, porém sem infraestrutura para realização das neurocirurgias.

Na época áurea a estimativa era de 05 cirurgias por mês.

Não tem ressonância magnética nuclear no serviço.

A porta de entrada da neurocirurgia é o ambulatório.

Não há uma enfermaria específica de neurocirurgia, se aparecer algum paciente este fica na enfermaria de neurologia.

Há carências de leitos de enfermaria.

Uma das alas do sétimo andar está fechada para reforma.

Não há uma demanda organizada de fila de espera de neurocirurgia, a única organizada é a do Parkinson.

Conceito da unidade: "D"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa
- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Foram solicitados:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Recife, 08 de janeiro de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal